



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 744/2015

SUMULA: DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - São atribuições do Fiscal Tributário:

- I - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- II - Constituir e promover o lançamento de créditos tributários;
- III - Monitorar a arrecadação, realizar o cadastramento dos contribuintes e promover a cobrança dos tributos de competência do fisco municipal;
- IV - Atender e orientar contribuintes;
- V - Expedir autuações fiscais, intimações, notificações, aplicação de multas e guias de recolhimento;
- VI - Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
- VII - Executar a fiscalização externa de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento de taxas e impostos municipais;
- VIII - Elaborar relatórios diversos;
- IX - Exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016